

LEI Nº 361/86

SÚMULA: Altera a Lei Orçamentária Nº 341 art. 4º item II de 09 de outubro de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º item II da Lei orçamentária nº 341 de 09 de outubro de 1.985, onde se lê 50% (cinquenta por cento) passará a ler-se 60% (sessenta por cento).

Art. 2º Ficando inalterados os demais artigos e itens.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dez dias do mês de dezembro de 1.986.

Juvenal Ghattino
Prefeito Municipal